

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2020 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO LIBERTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46. 392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Caetano, doravante denominada SECRETARIA, e o INSTITUTO LIBERTA, inscrito no CNPJ sob nº 27.569. 909/0001-11, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3600,12º andar, sala 18 CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente LIBERTA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 029398878 do Processo SEI nº 6016.2020/0008538-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando implementar ações voltadas para a execução dos projetos de Enfrentamento à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente acordo.
- 1.2 O PROJETO prevê a divulgação da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes através da distribuição de cartazes para todas as unidades Escolares diretas, incluindo na rede parceira.
- 1.3 O PROJETO prevê ainda apoio e patrocínio para a distribuição de materiais que serão produzidos e impressos pelo Instituto Liberta, com anterior aprovação da SME e nas quantidades a serem definidas pela Secretaria.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LIBERTA

- Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente. 2.1
- 2.2 Produção e entrega dos materiais nas quantidades e locais determinados pela SME/COCEU.
- Planejamento e execução da metodologia e elaboração de conteúdo 2.3 pedagógico.
- Realizar rodas de conversa com as equipes técnicas das Diretorias 2.4 Regionais de Educação - DREs, Membros das Comissões de Mediações de Conflito (CMC) das Unidades Educacionais acompanhadas pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral/ Divisão Democrática e Programas Intersecretariais – COCEU/DIGP e possíveis parcerias da rede protetiva na garantia de direitos da criança e do adolescente, tais como da área da Saúde, Assistência Social, Sistema de Justica, entre outras Instituições.
- 2.5 Disponibilizar os materiais e profissionais para a realização das rodas de conversa com os profissionais das equipes técnicas da SECRETARIA.
- 2.6 Encaminhar a SME relatório de avaliação inicial e final das rodas de conversa, para aferir os conceitos trabalhados.
- 2.7 Disponibilizar o uso de uma plataforma web para a comunicação remota com os alunos acompanhados pela Coordenadoria Pedagógica (COPED) / Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA) por 90 dias, durante a pandemia causada pelo coronavírus, que resultou o afastamento das crianças e adolescentes da escola.
- 2.8 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.
- 2.9 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho – parte integrante do presente Acordo de Cooperação



- 3.2 Aprovar o conteúdo proposto pelo INSTITUTO.
- 3.3 Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do PROJETO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.4 Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.5 Articular com COPED/NAAPA a seleção e acompanhamento aos professores que irão disponibilizar os conteúdos e farão os atendimentos , através de e-mail ou ferramenta de conversa on-line.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE SME/COCEU/DICEU

- 4.1 Organizar, em parceria com o INSTITUTO, os eventos, definido os espaços para a realização das rodas de conversas nos dias e horários previamente definidos entre as partes, conforme disposto no Plano de Trabalho anexo.
- 4.2 Disponibilizar infraestrutura existente para a realização dos encontros previstos nos dias e horários previamente definidos entre as partes, conforme disposto no Plano de Trabalho anexo.
- 4.3 Produzir relatório quantitativo com registro fotográfico da aplicação dos cartazes em algumas Unidades Educacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME/DREs/DIPED

- 5.1 Acompanhar às ações do PROJETO nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente
- 5.2 Articular com as Unidades Educacionais da rede municipal direta e rede parceira do município de São Paulo a distribuição dos materiais produzidos pelo INSTITUTO.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo LIBERTA e pela SECRETARIA por meio da SME/COCEU.



SME/COGED/DIPAR

6.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME / COCEU

1 - Rogério Gonçalves da Silva

E-mail: rogerio.goncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 11 3396-0759 2 - Taize Grotto de Oliveira

E-mail: taize.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 11 3396-0677

INSTITUTO LIBERTA

1 - Luciana Temer

E-mail: luciana.temer@liberta.org.br

Telefone: 11-999443377

2 - Cristina Cordeiro

E- mail: cristina.cordeiro@liberta.org.br

Telefone: 11-963630500

3 - Paula Lottenberg

E- mail: Paula.lottenberg@liberta.org.br

Telefone: 11-97336-0699

6.3. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA



- 8.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da SECRETARIA.
- 8.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no PROJETO, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA eventual inadimplência do LIBERTA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13. 019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 9.5. O presente acordo n\u00e3o envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED – DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 19 de Jun

de 2020.

SECRETARIA
Bruno Caetano
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO LIBERTA
Luciana de Toledo Temer Lulia
Diretora Presidente

Testemunhas:

1 - Nome

PC RF 776.1481/1

2 - Nome SOLANGE COSTA SENE

R.G. 17.481.274-7

Proposta de Colaboração entre o Instituto Liberta e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

O INSTITUTO LIBERTA propõe à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo uma pareceria institucional para compartilhar conhecimentos e planejar ações de engajamento à causa da exploração sexual infantil, por meio de uma campanha e de ações decorrentes que colaborem para diminuir os índices deste problema que afeta nossas crianças e jovens.

a) Identificação do Proponente

O INSTITUTO LIBERTA - ENFRENTAMENTO A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES é uma organização social sem fins lucrativos, registrada com o CNPJ 27.569.909/0001-11, tem como principal missão combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil em todas as suas formas.

Criado em 2016, para comunicar a sociedade brasileira a gravidade deste problema, o Liberta aplicará recursos necessários para a realização das ações, sem receber repasses de recursos públicos.

b) Identificação do Objeto

Divulgação da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, que pretende conscientizar a sociedade para o grave problema, através da distribuição de cartazes para todas as unidades escolares diretas, incluindo a rede parceira.

Apoio e patrocínio para a distribuição de cartazes que serão produzidos e impressos pelo Instituto Liberta, com seleção de imagens e conteúdo de nossa responsabilidade, com anterior aprovação da SME e nas quantidades a serem definidas pela Secretaria.

Realização de rodas de conversa com as equipes técnicas das Diretorias Regionais de Educação- DRE, membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMC) das Unidades Educacionais acompanhadas pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral/Divisão de Gestão Democrática e Programas

Intersecretariais – COCEU/DIGP e possíveis parcerias da rede protetiva na garantia de direitos da criança e do adolescente, tais como da área da Saúde, Assistência Social, Sistema de Justiça, entre outras Instituições.

Disponibilizar o uso de uma plataforma web para a comunicação remota com os alunos acompanhados pela Coordenadoria Pedagógica (COPED)/Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA) por 90 dias, durante a pandemia causada pelo coronavírus, que resultou o afastamento das crianças e adolescentes da escola.

c) Justificativa

A exploração sexual de crianças e adolescentes não é um problema do Brasil, trata-se, infelizmente, de uma questão mundial, como aponta estudo realizado recentemente por organizações internacionais compromissadas com o tema e que resultou em um relatório de referência, o *The Global Study Report on Sexual Exploitation of Children in Travel and Turism*, que aborda a problemática sobre o ângulo do turismo sexual.

No Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes têm números assustadores. Da mesma forma é assustador o desconhecimento da sociedade e, quando não nos deparamos com o desconhecimento, enfrentamos justamente a naturalização da situação.

Estamos falando de milhares de meninas e meninos que se submetem a uma vida indigna, que vai trazer consequências traumáticas quase insuperáveis. Diante deste quadro, entendemos que o papel do governo e da sociedade civil segue em duas direções: resgatar estas meninas e meninos que já se encontram nesta situação e, sobretudo, evitar que outros ingressem.

O estudo referido aponta para o fato de que uma das estratégias mais importantes para o combate à exploração sexual é justamente a conscientização social. Só assim conseguiremos chamar a atenção de todos e também "desnaturalizar" este comportamento perverso e criminoso.

d) Público

Equipes técnicas das Diretorias Regionais de Educação (DREs)/Divisão dos Centros de Educacionais Unificados e da Educação Integral (DICEUs), representantes do Programa Saúde Escolar e servidores membros das Comissões de Mediação de Conflitos das

Unidades Educacionais, especificamente das EMEFs da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Via web, alunos acompanhados pelo NAAPA com registros de suspeita de violência familiar.

e) Objetivos pretendidos com a parceria

- Conscientizar as pessoas da gravidade do problema, desnaturalizando essa prática em parte incorporada e aceita socialmente.
- Disseminar a informação e os dados sobre o problema.
- Estimular a denúncia dos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes e a participação em redes de proteção para efetivar o cumprimento da Lei 13431/17.
- Fortalecer as Comissões de Mediação de Conflitos, com atuação acompanhada pela COCEU/DIGP.
- Fortalecer o acompanhamento do NAAPA por meio da criação de ferramenta digital para comunicação remota com os alunos.

f) Obrigações propostas para cada um dos partícipes

À Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/COCEU caberá a aprovação do conteúdo proposto, a distribuição dos materiais para as unidades, o convite aos profissionais e a organização das rodas de conversa.

Ao Liberta caberá a produção dos materiais, a metodologia e elaboração de conteúdo pedagógico.

Os custos para a realização da campanha e produção de materiais, bem como os profissionais envolvidos nas rodas de conversa serão de responsabilidade do Instituto Liberta, não haverá repasse de recursos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo para o Instituto.

g) - Etapas de execução do projeto e sua duração

- g.1- Apresentação da proposta de trabalho para a SME
- g.2- Aprovação da proposta
- g.3- Produção e distribuição dos cartazes às Unidades Educacionais

Os cartazes serão produzidos e impressos pelo Instituto Liberta, com seleção de imagens e conteúdo de nossa responsabilidade, com anterior aprovação da SME e nas quantidades a serem definidas pela Secretaria.

A distribuição para as unidades escolares ficará a cargo da SME.

q.4- Divulgação da campanha nas redes sociais do Liberta e da SME

Disponibilizaremos vídeos e imagens de acordo com os formatos solicitados.

g.5- Realização das rodas de conversa

A Secretaria Municipal de Educação/COCEU/DIGP, em articulação com as equipes técnicas das Diretorias Regionais de Educação-DRE/Divisões dos Centros Educacionais Unificados e Educação Integral—DICEU, convidará os profissionais membros participantes das CMCs nas Unidades Educacionais e parceiros na construção da rede protetiva. Ainda articulará com o território a disponibilidade de local e infraestrutura para a realização dos encontros. O Instituto Liberta disponibilizará os materiais e profissionais para a realização dos 10 encontros que terão 3h de duração cada.

g.6- Desenvolvimento da plataforma web

Construção de ambientes digitais para a equipe do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem –(NAAPA) por 90 dias para disponibilizar conteúdos via internet com os alunos.

g. 7- Parâmetros para a aferição do cumprimento das metas:

As metas serão avaliadas a cada etapa mediante troca de informações e registros por email, a respeito das ações realizadas.

g. 8- Competências de cada uma das partes envolvidas:

Caberá ao Instituto Liberta:

- produzir e entregar os materiais da campanha contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, nas quantidades e locais determinados pela SME/COCEU,
- realizar as rodas de conversa providenciando o material necessário para o desenvolvimento da atividade
- contratar e custear por 90 dias, equipe de desenvolvimento de sistema informatizado para o acompanhamento dos alunos pelo NAAPA.

À SME/COCEU e às DREs/DICEU caberá:

- a distribuição dos materiais e a divulgação em suas redes sociais as campanhas do Instituto Liberta;
- a organização dos eventos, definindo os espaços para a realização das rodas de conversa e disponibilizará os equipamentos de som, telão e Datashow compatíveis;
- a Coordenadoria Pedagógica-(COPED) / Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem- (NAAPA) selecionar e acompanhar os professores que irão disponibilizar os conteúdos e fazer os atendimentos, através de e-mail ou ferramenta de conversa on-line.

q.9 - Previsão de início e fim da execução do objeto

O presente acordo de cooperação terá a duração de 12 meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes.

g.10 - Informações sobre os procedimentos para registro e avaliação das ações e a periodicidade de tais registros:

Caberá à SME/COCEU a entrega de um relatório quantitativo com registro fotográfico da aplicação dos cartazes em algumas unidades educacionais;

O Liberta realizará avaliação inicial e final durante as rodas de conversa para verificação dos conceitos trabalhados.

Relatório de acompanhamento do uso da ferramenta web.

h) - Metas a serem atingidas

- 1. Distribuir materiais para 100% das escolas da rede municipal direta e da rede parceira do município de São Paulo, conforme detalhado no item b;
- Sensibilizar a equipe técnica das Diretorias Regionais de Educação e membros das Comissões de Mediação de Conflitos das EMEFs, a respeito do problema para que se tornem agentes multiplicadores;
- 3. Divulgar a campanha nas redes sociais da SME;

4. Estabelecer contato via web com 350 alunos acompanhados pelo NAAPA por um período de 90 dias;

i) Cronograma de Atividades Previsão de início março de 2020

	MES 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Apresentação do conteúdo dos materiais	х			х		
Aprovação pela SME	×			х		
Produção dos materiais	х	х		х		
Distribuição dos materiais para as U.E.	×	х		х		
Divulgação da Campanha nas redes sociais da SME	х	х	х	х	х	х
Realização de Rodas de Conversa com as equipes técnicas e educadores das Diretorias Regionais de Educação/DICEU e membros participantes das CMCs nas Unidades Educacionais.		×	×	x	x	X
Desenvolvimento da Plataforma web	х		×			

Integração/						
desenvolvimento	da					
plataforma	de	×				
conteúdos	е					
Instalação/configur	ação					
da ferramenta anal	ítica					
Acompanhamento suporte	e para	×	×	×		
professores por 90	dias					

j) Os gestores da campanha pelo Instituto Liberta

Luciana Temer

11-999443377

luciana.temer@liberta.org.br

Cristina Cordeiro

11-963630500

cristina.cordeiro@liberta.org.br

Paula Lottenberg

11-973360699

Saiba mais em : www.liberta.org.br